

LEI Nº. 8293/10  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores nas calçadas defronte a todas as unidades residenciais e lotes de terreno em novos empreendimentos licenciados pela Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. É obrigatório o plantio de árvores nas calçadas defronte a todas as unidades residenciais e lotes de terreno em novos empreendimentos licenciados pela Prefeitura Municipal.

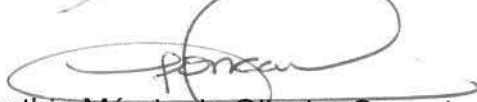
Art. 2º. A exigência de que trata o artigo 1º desta lei deverá constar do projeto de aprovação dos empreendimentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2010.


  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Planejamento Urbano


  
André Luiz Miragaia Mendes  
Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Márlan Machado Guimarães  
Secretário de Serviços Municipais

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 074/08 de autoria da Vereadora Dulce Rita)